



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19/04/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 19 de abril de 2022, tomou a seguinte deliberação:-----

**“08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS -  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS:-----**

*O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----*

*“Considerando que:-----*

- A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo primeiro;---*
- Dispõe o artigo vinte e nove da referida Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, sobre a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, através de contrato interadministrativo, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, a efetuar nos termos previstos na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual;-----*
- A Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia;-----*
- Em virtude da maior proximidade com as populações a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização dos recursos disponíveis; -----*
- As Grandes Opções do Plano, para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, estão dotadas com verbas destinadas à execução de diversas obras públicas nas freguesias;-----*
- Os resultados obtidos, no âmbito da execução dos anteriores contratos de delegação de competências celebrados com as freguesias, foram francamente positivos; -----*
- No uso da competência prevista na alínea l) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a minuta de contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do número um do mesmo diploma legal, à Assembleia Municipal, para*

 1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, conforme estabelecido na alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da mesma Lei. -----

- Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o quadro global discriminativo das verbas a transferir para as Juntas de Freguesia durante o presente mandato autárquico, assim como a minuta do contrato interadministrativo a celebrar, cujos documentos deverão ser posteriormente submetidos à Assembleia Municipal, para os fins previstos na alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da citada lei.-----

Esta delegação de competências fica dependente da aceitação por parte dos órgãos das Freguesias. -----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS** -----

Entre o: -----

O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do número um e na alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Primeiro Outorgante**; -----

E -----  
A **Freguesia/União de Freguesias de** \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, e com o endereço eletrónico \_\_\_\_\_, representada pelo Exmo.

Senhor Presidente da Junta de Freguesia, \_\_\_\_\_ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do número um do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Segundo Outorgante**; --

Que se irá reger pelas **cláusulas seguintes**:-----

**Cláusula Primeira** -----

**Objeto do contrato** -----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

- (A descrever)-----

**Cláusula Segunda** -----

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato** -----

Um - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;-----

c) A Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto. -----

Dois – Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

**Cláusula Terceira**-----

**Prazo do contrato**-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e \_\_\_\_, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.-----

**Cláusula Quarta**-----

**Afetação de recursos**-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula primeira é atribuído financiamento no montante global de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros), que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

**Cláusula Quinta**-----

**Forma de pagamento**-----

O pagamento do financiamento referido na cláusula quarta será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a cinquenta por cento do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.-----

**Cláusula Sexta**-----

**Competências dos outorgantes**-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;-----

b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;-----

c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;-----

d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----

Compete à Freguesia de \_\_\_\_\_:-----

a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;-----

b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.-----

**Cláusula Sétima**-----

**Cessação do contrato**-----

Um – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.-----

Dois – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.-----

**Cláusula Oitava**-----

**Publicidade**-----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

**Cláusula Nona**-----

**Entrada em vigor**-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes. -----

**Cláusula Décima** -----

**Informação financeira** -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/202\_\_ número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento DI número \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e vinte e \_\_\_\_.

**Parágrafo único:** -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois e, em conformidade com o disposto na alínea m) do número um do artigo trinta e três, do Anexo I, à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do número um do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do número um do artigo nono, do mesmo diploma.-----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia,-----

-----  
"-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser sujeita a autorização por parte da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea m), do número um, do artigo trinta e três, conjugado com a alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco, ambas da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 21 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara,